



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.754, DE 11 DE OUTUBRO DE 1973.-

Autoriza a aquisição de uma caldeira distribuidora de asfalto e de outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir no limite de até Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), uma caldeira distribuidora de asfalto, própria para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas oriundas desta lei, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a abrir um crédito adicional, especial, no valor de até o limite previsto no artigo anterior.

§ único - As despesas com a execução deste artigo, correrão por conta dos recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação que se verificar até o final do exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de outubro de 1973

ABÍLIO NOGUEIRA DUARTE
Prefeito Municipal

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo-Substº

Publicado no Departamento de Administração Municipal, em 11 de outubro de 1973.-

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo-Substº